



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.609, de 30 de março de 2020

Altera o valor do vencimento básico do padrão 4 A, criado pela Lei Municipal nº 3.476 de 24/07/2017, de agente comunitário de saúde, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o valor do vencimento básico do padrão 4 A, criado pela Lei Municipal nº 3.476 de 24/07/2017, que incluiu no quadro do artigo 24, item I, da Lei Municipal nº 1.319/92, de agente comunitário de saúde, atendendo a Lei Federal 13.708/2018, para os anos de 2020 e 2021, retroativos a 1º de janeiro do corrente exercício.

ANO DE 2020:

Padrão 4 A	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
	1.400,00	1.540,00	1.750,00	1.890,00

ANO DE 2021:

Padrão 4 A	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
	1.550,00	1.705,00	1.937,50	2.092,50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 30 de março de 2020.


Sávio Johnson Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Sisínio Viana Guimarães
Secretário de Administração